

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

*“Fixa o desconto concedido sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a possibilidade de o Poder Executivo regulamentar, dentro da margem da lei, normas de natureza tributária e fiscal;

**CONSIDERANDO** que o art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 763/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal, autorizou a concessão de desconto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que adimplirem o imposto antes do seu vencimento e em quota única

**CONSIDERANDO**, assim, a necessidade de se regulamentar a matéria; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido, nos termos do art. 107 da LCM nº 763/2010, desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2021, àqueles contribuintes que adimplirem o imposto, em quota única, até o dia 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**AE8E9503

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/10/2021. Edição 2623  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>